



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Igaci

1

Quinta-feira • 18 de Junho de 2020 • Ano VI • Nº 1189

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Igaci publica:

- **Notificação - Concorrência Nº 001/2020** - Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma e ampliação de escolas no município de Igaci, Alagoas.
- **Notificação - Concorrência Nº 003/2020** - Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma e ampliação de escolas no município de Igaci, Alagoas.
- **Decisão em Recurso Administrativo - Concorrência nº 001/2020,**
- **Decisão em Recurso Administrativo - Concorrência nº 003/2020,**
- **Decisão em Recurso Administrativo - Concorrência nº 003/2020,**

**Com a Imprensa Oficial
a população sabe as
ações do gestor.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Atos Administrativos



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
SETOR DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE IGACI, ALAGOAS.

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, ficam as empresas habilitadas CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI, A & S CONSTRUTORA ALBUQUERQUE E SOUZA LTDA -EPP, MDM DOS SANTOS ENGENHARIA e CRITERIO ENGENHARIA EIRELI, NOTIFICADAS da continuidade da sessão pública referente a Concorrência nº 001/2020, que irá evoluir para a fase de abertura dos envelopes de proposta de preços, sendo designada a data do dia **19 de junho de 2020, às 14h00m**, (horário local), na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Igaci, localizado na Praça Antônio Toledo, S/N, Centro, Igaci - Alagoas.

Informações pelo e-mail: licitacao.igaci@gmail.com

Igaci - Al, 18 de junho de 2020.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Membro da CPL



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
SETOR DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 003/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE IGACI, ALAGOAS.

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, ficam as empresas habilitadas:

LOTE I: CRITERIO ENGENHARIA EIRELI, MDM DOS SANTOS ENGENHARIA, A & S CONSTRUTORA ALBUQUERQUE E SOUZA LTDA-EPP, CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI, CONSTRUTORA THS LTDA, CONSTRUCITI CONSTRUÇÕES EIRELI, JOSE ARTHUR ARAUJO E SILVA EIREL E VEGAS CONSTRUÇÕES CIVIL E LOCAÇÕES LTDA.

LOTE II: CRITERIO ENGENHARIA EIRELI, MDM DOS SANTOS ENGENHARIA, A & S CONSTRUTORA ALBUQUERQUE E SOUZA LTDA-EPP, CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI, JOSE ARTHUR ARAUJO E SILVA EIRELI.

NOTIFICADAS da continuidade da sessão pública referente a Concorrência nº 003/2020, que irá evoluir para a fase de abertura dos envelopes de proposta de preço, sendo designada a data do **dia 25 de junho de 2020**, às 10h00m, (horário local), na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Igaci, localizado na Praça Antônio Toledo, S/N, Centro, Igaci – Alagoas.

Informações pelo e-mail: licitacao.igaci@gmail.com

Igaci - Al, 18 de junho de 2020.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Membro da CPL



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
GABINETE DO PREFEITO**

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGACI, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Constituição Federal e com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, após a análise do RECURSO apresentado pela empresa A & S CONSTRUTORA ALBUQUERQUE & SOUZA LTDA –EPP, CNPJ nº 05.468.317/0001-70, que interpôs contra a decisão da fase de habilitação - na licitação do processo administrativo nº 20200204.030, modalidade Concorrência nº 001/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de reforma e ampliação de escolas no município de Igaci, Alagoas.

Nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, bem como ante os fundamentos das informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitações, DECIDE:

Julgar improcedente o recurso interposto pela empresa A & S CONSTRUTORA ALBUQUERQUE & SOUZA LTDA –EPP e manter a decisão da Comissão Permanente de Licitações.

Igaci, Alagoas, 18 de junho de 2020.

OLIVEIRO TORRES PIANCÓ
Prefeito



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
GABINETE DO PREFEITO**

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGACI, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Constituição Federal e com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, após a análise do RECURSO apresentado pela empresa A & S CONSTRUTORA ALBUQUERQUE & SOUZA LTDA –EPP, CNPJ nº 05.468.317/0001-70, que interpôs contra a decisão da fase de habilitação - na licitação do processo administrativo nº 20200302.004, modalidade Concorrência nº 003/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de reforma e ampliação de escolas no município de Igaci, Alagoas.

Nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, bem como ante os fundamentos das informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitações, DECIDE:

Julgar improcedente o recurso interposto pela empresa A & S CONSTRUTORA ALBUQUERQUE & SOUZA LTDA –EPP e manter a decisão da Comissão Permanente de Licitações.

Igaci, Alagoas, 18 de junho de 2020.

OLIVEIRO TORRES PIANCÓ
Prefeito



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
SETOR DE LICITAÇÕES**

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria Nº 50 de 20 de fevereiro de 2020, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, após a análise do RECURSO interposto pela empresa JOSE ARTHUR ARAUJO E SILVA EIREL, CNPJ nº 21.921.643./0001-48, que interpôs contra a decisão da fase de habilitação - na licitação do processo administrativo nº 20200302.004, modalidade Concorrência nº 003/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de reforma e ampliação de escolas no município de Igaci, Alagoas.

Nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, bem como com base nos princípios que regem a administração pública, notadamente o princípio da autotutela administrativa, ademais ante os fundamentos das informações prestadas pelo Setor de Engenharia deste município quando da reanálise dos documentos de habilitação técnica , DECIDE:

Julgar procedente o recurso interposto pela empresa JOSE ARTHUR ARAUJO E SILVA EIREL, e reformar a decisão da CPL que julgou inabilitada a recorrente para o lote II, declarando a empresa JOSE ARTHUR ARAUJO E SILVA EIREL habilitada para o lote II da Concorrência nº 003/2020.

Igaci, Alagoas, 18 de junho de 2020.

Jacqueline Luzia Pereira Melo Bispo

Presidente

Tassiane Cavalcante Barros

Membro

Jessica Rayanne Laurentino Mauricio Santos

Membro